



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

PROTOCOLO Nº 041/2014
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
Rubrica 33/12/2014

APROVADO

LEI Nº 395/2014

Em 18 12 2014
Assinatura

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Adriana Luriko Kamada Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de **AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado de **MARANHÃO** decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 119.301.000,00 (*CENTO E DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E UM MIL REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 119.301.000,00 (*CENTO E DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E UMMIL REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	119.301.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	105.923.300,00
1.1 - Receita Tributária	2.766.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	3.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	925.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	1.311.500,00
1.7 - Transferências Correntes	97.920.300,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

2 - RECEITAS DE CAPITAL	18.997.500,00
2.1 - Operações de Crédito	3.500.000,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	15.497.500,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II – TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E RECEITAS DE CAPITAL	124.920.800,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(5.619.800,00)
RECEITAS TOTAL	119.301.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 119.301.000,00 (*CENTO E DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E UM MIL REAIS*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 71.764.000,63 (*SETENTA E UM MILHÃO SETESSENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 47.536.837,00 (*QUARENTA E SETE MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - DESPESAS CORRENTES	80.779.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	37.747.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

3 - RESERVA CONTINGÊNCIA

775.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

I - RECURSOS DO TESOURO

45.171.163,00

01- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

45.171.163,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

3.798.000,00

02- AMARANTE DO MARANHÃO (IPSMAM)

1.800.000,00

03- AMARANTE DO MARANHÃO (SAAE)

1.998.000,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

70.331.837,00

04 - FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - FUNDEB

26.593.000,00

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

3.971.000,00

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

39.767.837,00

DESPESA TOTAL

119.301.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL

2.420.000,00

02.10 - GABINETE DO PREFEITO

1.050.000,00

04.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

105.000,00

05.10 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

371.000,00

06.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.101.275,00

07.10 - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA

1.991.888,00

08.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE GESTÃO INDIGENA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.830.000,00

09.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

1.904.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.911.000,00
11.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS	16.540.000,00
12.10 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	2.032.000,00
13.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	375.000,00
15.12 - FUNDEB/MDE	26.593.000,00
16.12 - RESERVA ORÇAMENTARIA - FUNDEB	89.000,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	4.147.000,00
19.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	39.767.837,00
21.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.971.000,00
22.13 - RESERVA ORÇAMENTARIA - FMAS	300.000,00
23.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.004.000,00
26.16 - AMARANTE DO MARANHÃO (SAAE)	1.998.000,00
30.14 - AMARANTE DO MARANHÃO (IPSMAM)	1.800.000,00
31.14 - RESERVA ORÇAMENTARIA - PREVIDENCIA PROPRIA	100.000,00
Total das Unidades	119.301.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º O valor de repasse mensal ao Legislativo Municipal, no exercício financeiro de 2014, corresponderá a 7% (sete por cento) em relação ao somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no inciso 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2014.


ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO
Prefeita Municipal